

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/5/2016, Seção 1, Pág. 28.

Portaria nº 343, publicada no D.O.U. de 6/5/2016, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (AESMS)		UF: MS
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Campo Grande, com sede no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201102156		
PARECER CNE/CES Nº: 113/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/4/2014

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201102156	
Data do protocolo: 4/3/2011	
Mantida: (2168) FACULDADE CAMPO GRANDE	Sigla: FGC
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 275, bairro Amambáí, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.	
Ato de credenciamento: Foi recredenciada pela Portaria MEC nº 711, de 13/3/2002, publicada no DOU de 14/3/2002. Aditada pela Portaria nº 453, de 29/4/2010, publicada no DOU, em 4/5/2010, que alterou a denominação da IES.	
Ato de credenciamento EAD: Não. Entretanto, de acordo com o sistema e-MEC, a Faculdade é polo de EAD da Universidade Paulista (UNIP).	
Mantenedora: (1308) ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL (AESMS)	
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 275, bairro Amambáí, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado – sem fins lucrativos.	
Outras IES mantidas? Não	Quais? Nome da Mantida (IES)
Breve histórico da IES: A IES foi credenciada pela Portaria MEC nº 711, de 13 de março de 2002, publicada no DOU de 14 de março de 2002 sob a denominação de Instituto Campo Grande de Ensino Superior, situada na rua Sete de Setembro, nº 174, bairro Centro, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. É mantida pela Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (AESMS), com sede na rua Afonso Pena, nº 275, bairro Amambáí, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Por meio da Portaria nº 453, de 29 de abril de 2010, publicada no DOU em 4 de maio de 2010, o MEC aditou seu ato de recredenciamento, alterando a denominação de Instituto Campo Grande de Ensino Superior (ICGES) para FACULDADE CAMPO GRANDE (FCG). A Faculdade de Campo Grande está situada na rua Afonso Pena, nº 275, bairro Amambáí,	

Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. A IES oferta atualmente 27 cursos superiores de graduação, sendo 1 licenciatura, 10 bacharelados e 16 cursos superiores de tecnologia.

Conforme registro da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no mesmo endereço da IES são ofertados cursos pela Faculdade FACSUL, IES mantida pela Sociedade Paulista de Ensino Renovado Objetivo (SUPERO). A parceria para tal oferta ocorre por meio de um contrato de cessão de direito de uso de dependências de prédio escolar entre a AESMS e a SUPERO.

De acordo com os documentos institucionais, a IES apresenta como missão:

“Investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas atuação”.

II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO	PROCESSO e-MEC
(53149) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Educação Presencial	Portaria MEC nº 577, de 23/2/2006, publicada no DOU em 1º/3/2006. Reconhecimento de Curso	
(66054) Bacharelado em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Educação Presencial	Portaria nº 445, de 1º/11/2011, publicada no DOU em 3/11/2011. Reconhecimento de Curso	201301355 Renovação de Reconhecimento de Curso
(53156) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Educação Presencial	Portaria nº 703, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso	201353650 Aditamento – Mudança de Endereço de Curso
(68251) Tecnológico em COMÉRCIO EXTERIOR	Educação Presencial	Portaria nº 3.822, de 15/12/2003, publicada no DOU em 17/12/2003. Autorização	
(73674) Tecnológico em COMUNICAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DIGITAL	Educação Presencial	Portaria nº 2.485, de 18/8/2004, publicada no DOU em 20/8/2004. Autorização	
(73670) Tecnológico em COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	Educação Presencial	Portaria nº 2.483, de 18/8/2004, publicada no DOU em 20/8/2004. Autorização	
(72581) Tecnológico em COMUNICAÇÃO PARA WEB	Educação Presencial	Portaria nº 1.972, de 6/7/2004, publicada no DOU em 7/7/2004. Autorização	
(53158) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL	Educação Presencial	Portaria nº 714, de 13/3/2002, publicada no DOU em 14/3/2002. Autorização	

(59480) Bacharelado em DIREITO	Educação Presencial	Portaria nº 1.743, de 9/9/2009, publicada no DOU em 10/12/2009. Reconhecimento de Curso	20073158 Reconhecimento de Curso 201000858 Reconhecimento de Curso
(1161982) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Educação Presencial	Portaria nº 174, de 17/4/2013, publicada no DOU em 19/4/2013. Autorização	
(80920) Tecnológico em EVENTOS	Educação Presencial	Portaria nº 226, de 25/1/2005, publicada no DOU em 26/1/2005. Autorização	
(59094) Bacharelado em FISIOTERAPIA	Educação Presencial	Portaria nº 677, de 27/9/2006, publicada no DOU em 28/9/2006. Reconhecimento de Curso	201000859 Renovação de Reconhecimento de Curso 201207041 Aditamento – Mudança de Endereço de Curso
(72533) Tecnológico em GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES	Educação Presencial	Portaria nº 1.781, de 18/6/2004, publicada no DOU em 21/6/2004. Autorização	201114041 Reconhecimento de Curso
(72257) Tecnológico em GESTÃO DE EMPREENDEMENTOS ESPORTIVOS	Educação Presencial	Portaria nº 1.526, de 27/5/2004, publicada no DOU em 31/5/2004. Autorização	
(68249) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Educação Presencial	Portaria nº 703, de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso	
(72255) Tecnológico em GESTÃO EMPREENDEDORA	Educação Presencial	Portaria nº 1.525, de 27/05/2004, publicada no DOU em 31/5/2004. Autorização	
(80936) Tecnológico em GESTÃO HOSPITALAR	Educação Presencial	Portaria nº 227, de 25/1/2005, publicada no DOU em 26/1/2005. Autorização	
(72250) Tecnológico em GESTÃO MERCADOLÓGICA	Educação Presencial	Portaria nº 1.523, de 27/5/2004, publicada no DOU em 31/5/2004.	

		Autorização				
(69660) Tecnológico em MARKETING	Educação Presencial	Portaria nº 95, de 12/1/2004, publicada no DOU em 30/1/2004. Autorização				
(1190609) Bacharelado em NUTRIÇÃO	Educação Presencial	Portaria nº 180, de 8/5/2013, publicada no DOU em 9/5/2013. Autorização				
(59841) Licenciatura em PEDAGOGIA	Educação Presencial	Portaria nº 222, de 22/3/2007, publicada no DOU em 23/3/2007. Reconhecimento de Curso			201301364	Renovação de Reconhecimento de Curso
(73672) Tecnológico em PRODUÇÃO GRÁFICA DIGITAL	Educação Presencial	Portaria nº 2.484, de 18/8/2004, publicada no DOU em 20/8/2004. Autorização				
(72252) Tecnológico em PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	Educação Presencial	Portaria nº 92, de 15/6/2012, publicada no DOU em 18/6/2012. Reconhecimento de Curso				
(1190587) Bacharelado em SERVIÇO SOCIAL	Educação Presencial	Portaria nº 181, de 8/5/2013, publicada no DOU em 9/5/2013. Autorização				
(72259) Tecnológico em SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Educação Presencial	Portaria nº 1.527, de 27/5/2004, publicada no DOU em 31/5/2004. Autorização				
(53161) Bacharelado em TURISMO	Educação Presencial	Portaria nº 577 de 23/2/2006, publicado no DOU em 1º/3/2006. Reconhecimento de Curso				
(80918) Tecnológico em TURISMO RECEPTIVO	Educação Presencial	Portaria nº 225 de 25/1/2005, publicado no DOU em 26/1/2005. Autorização				
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU						
<i>Lato sensu?</i> Sim.						
Quantos presenciais?		0		Quantos a distância?		26
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU						
<i>Stricto sensu?</i> Não.						
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO						
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC	
(53149) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	2012	SC	-	SC	-	
(66054) Bacharelado em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		SC	-	SC	3 (2011)	
(53156) Bacharelado em	2012	3	-	3	3 (2011)	

CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
(68251) Tecnológico em COMÉRCIO EXTERIOR		-	-	-	-
(73674) Tecnológico em COMUNICAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DIGITAL		-	-	-	-
(73670) Tecnológico em COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL		-	-	-	-
(72581) Tecnológico em COMUNICAÇÃO PARA WEB		-	-	-	-
(53158) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL		-	-	-	-
(59480) Bacharelado em DIREITO	2012	4	-	4	3 (2008)
(1161982) Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		-	-	-	-
(80920) Tecnológico em EVENTOS		-	-	-	-
(59094) Bacharelado em FISIOTERAPIA		SC	-	SC	3 (2013)
(72533) Tecnológico em GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES		-	-	-	-
(72257) Tecnológico em GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS		-	-	-	-
(68249) Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2012	3	-	3	4 (2006)
(72255) Tecnológico em GESTÃO EMPREENDEDORA		-	-	-	-
(80936) Tecnológico em GESTÃO HOSPITALAR		-	-	-	-
(72250) Tecnológico em GESTÃO MERCADOLÓGICA		-	-	-	-
(69660) Tecnológico em MARKETING		-	-	-	-
(1190609) Bacharelado em NUTRIÇÃO		-	-	-	-
(59841) Licenciatura em PEDAGOGIA	2011	4	-	SC	3 (2010)
(73672) Tecnológico em		-	-	-	-

PRODUÇÃO GRÁFICA DIGITAL					
(72252) Tecnológico em PRODUÇÃO MULTIMÍDIA		-	-	-	3 (2011)
(1190587) Bacharelado em SERVIÇO SOCIAL		-	-	-	-
(72259) Tecnológico em SISTEMA DE INFORMAÇÃO		-	-	-	-
(53161) Bacharelado em TURISMO		-	-	-	4 (2005)
(80918) Tecnológico em TURISMO RECEPTIVO		-	-	-	-
III. RESULTADO IGC					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2012	2,93		3		
2011	2,5754		3		
2010	2,40		3		
2009	231		3		
IV. DESPACHO SANEADOR					
A fase do Despacho Saneador teve diligência instaurada em 23/3/2011, a qual solicitou a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, em nome da mantenedora, bem como a apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, em nome da mantenedora. A diligência foi respondida pela IES em 19/4/2011 e finalizada com resultado parcialmente satisfatório datado de 29/4/2011.					
V. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 22 a 26/11/2011					
Código da Avaliação: 90391					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				2
4	A comunicação com a sociedade.				2
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.				3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa,				3

	biblioteca, recursos de informação e comunicação.	
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	2
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional		3
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Sim	Quais não foram atendidos? E por quê?	
Manifestação sobre o Relatório do INEP		
Impugnação? Não		
VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
<p>Na fase de Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), foi instaurada diligência em 2/5/2012, a qual solicitou esclarecimentos por parte da IES em relação ao registro dos avaliadores acerca da acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. A Secretaria, na mesma diligência, solicitou também manifestação por parte da IES em relação às melhorias empreendidas na comunicação com a sociedade e nas políticas de atendimento aos discentes, avaliadas com conceito insatisfatório. A FCG respondeu em 31/5/2012. A Secretaria, por sua vez, teceu as seguintes considerações e conclusões:</p> <p><i>A instituição obteve conceitos satisfatórios em sete dimensões avaliadas. Contudo, considerou-se necessário interpelar a IES para que se manifestasse acerca das condições de acessibilidade apontadas, bem como demais fragilidades registradas no relatório de avaliação in loco.</i></p> <p><i>Para tanto, a IES assim respondeu:</i></p> <p><i>Em atenção à diligência baixada no processo nº 201102156, que trata do processo de credenciamento da Faculdade Campo Grande - FCG, com sede em Campo Grande/MS, temos a informar o que segue:</i></p> <p><i>1. Em relação às condições de acessibilidade de alunos portadores de necessidades especiais, é importante destacar que a Faculdade Campo Grande sempre procurou atender a todos os requisitos indispensáveis previstos do Decreto nº 5.296/2004;</i></p> <p><i>2. É oportuno destacar que no Relatório de Avaliação nº 90391, a própria Comissão Avaliadora afirma nos itens “Considerações sobre a Dimensão 7” e “Requisitos Legais” que a IES atende a todas as condições necessárias de acesso para portadores de necessidades especiais, como salas, banheiros, biblioteca e laboratórios;</i></p> <p><i>3. A única observação feita pela Comissão, e que é objeto da presente diligência, refere-se ao fato de não ter identificado nenhuma adaptação para deficiência visual ou auditiva. Cabe aqui, no entanto, um esclarecimento importante. Existe o compromisso formal da IES de proporcionar, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, sala de apoio contendo todos os itens descritos na legislação vigente, em especial no art. 2º, da Portaria MEC nº 3.284/2003, aos portadores de deficiências auditivas ou visuais. Esse fato foi relatado à Comissão por ocasião da visita com a explicação de que não havia, até então, nenhum aluno matriculado nessas condições.</i></p> <p><i>O compromisso formal consta do PDI da IES postado no sistema e-MEC e apresentado à Comissão durante a visita in loco. A IES está preparada para o atendimento desses alunos,</i></p>		

assim que solicitada, em obediência à legislação em vigor.

4. Quanto às melhorias empreendidas na comunicação com a sociedade e nas políticas de atendimento aos discentes, a IES já reestruturou toda a Ouvidoria, introduzindo um sistema mais aperfeiçoado de acompanhamento das demandas apresentadas, dinamizando as ações de comunicação externa com a sociedade.

Atendendo à sugestão da Comissão de Avaliadores, a IES também reestruturou todo o atendimento aos discentes proporcionando em intercâmbio maior entre eles, sua maior participação em eventos esportivos, culturais e científicos, além de acompanhar e estimular a participação dos egressos nas atividades escolares.

Prestadas as informações contidas na presente diligência, aguardamos a continuidade da tramitação do processo de recondição da Faculdade Campo Grande – FCG.

Mediante as informações prestadas, considerou-se satisfatórias as condições da IES, tendo esta Secretaria sugerido seu deferimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recondição da Faculdade de Campo Grande, na cidade de Amambaí, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (AESMS), com sede e foro em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar os elementos contidos no presente processo, julgo necessário destacar as principais observações registradas pela Comissão de Avaliação do INEP, embora, parte delas, já tenha sido objeto de diligência instaurada pela SERES. De qualquer forma, recomendo aos dirigentes institucionais o atendimento dessas fragilidades durante o próximo ciclo avaliativo. São elas:

[...] A Comissão considera que as ações de comunicação externa com a sociedade, realizadas pela IES, estão restrita (sic) a divulgação do vestibular. A comunicação interna está adequada ao que está previsto no PDI. No entanto, a Ouvidoria ainda necessita estar melhor estruturada. Assim, esta comissão entende que, na dimensão “A comunicação com a sociedade”, a Instituição atingiu o quadro AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

[...] Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, na realização de atividades científicas e técnicas (sic) são incipientes, restringindo-se ao apoio, eventual, de viagens a Encontros Regionais de Estudantes, que são promovidos e organizados pelo Diretório de Estudantes dos Cursos.

Observei também que, nas mesmas instalações da IES em questão, funciona uma outra instituição de ensino superior. Destaco o registro da Comissão de Avaliação:

[...] Existem (sic) certa sobreposição e dificuldade de delimitação das IES FCG e FACSUL, que compartilham o corpo diretivo e técnico-administrativo, inclusive, as instalações físicas, como Laboratórios, Salas de Aula e Biblioteca. Este compartilhamento está previsto em Contrato de Cessão de Direito de Uso de Dependências de Prédio Escolar.

Recomendo acompanhamento, por parte da SERES, no que diz respeito à atuação independente das duas instituições em cumprimento à legislação educacional.

Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Campo Grande (FCG), sediada na Rua Afonso Pena, nº 275, bairro Amambaí, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Associação de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (AESMS), localizada no mesmo endereço da mantida, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de abril de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 2 de abril de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente